TRE
PARANÁ

PAD Nº 16400/2016

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ E A EMPRESA SOBERANA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI-EPP

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 03.985.113/0001-81, com sede na Rua João Parolin, nº 224, Bairro: Prado Velho, Curitiba/PR, CEP 80.220-902, telefone: (41) 3330-8500, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Dr. Valcir Mombach, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa:

SOBERANA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI,-EPP inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 02.891.176/0001-06,** com sede na rua Maraba, nº 90, bairro Guabirotuba, Curitiba/PR, CEP: 81.520-310, telefones: (41) 3408-2651, (41) 9 9983-0008, e-mails: licitacoes@soberanaterceirizacao.com.br, gerencia@soberanaterceirizacao.com.br neste ato representada pelo Sr. Daniel Gonçalves de Jesus, portador do CPF/MF sob o nº 739.176.649-68, doravante denominada CONTRATADA;

Pelo presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, vêm aditar os termos do **Contrato nº 60/2017,** firmado em 09 de agosto de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições,

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação** do contrato de prestação de serviços de operação de máquinas e equipamentos de mecanografia e impressão, com alocação e gestão de postos de trabalho de Impressor Digital, Cortador Gráfico e Bloquista, pelo período regular de 20 (vinte) meses, de **16/12/2020** a **15/08/2022** e acréscimo do prazo de prestação dos serviços do posto do Impressor Digital no período eleitoral no ano de 2022, nos termos do art. 57, inc. II, c/c 65, inc. I, "a", e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/08/2020
Por: DANIEL GONCALVES DE JESUS e outro
TRE

2.1 – Pelos serviços ora prorrogados e acrescidos, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 444.996,76** (quatrocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos) conforme abaixo discriminado:

2.1.1 – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Período Regular				
Item	**Quantidade Postos de Trabalho**	**Quantidade de postos**	**Valor unitário mensal**	**Valor***
1	**Impressor Digital 44 horas**	01 (um)	R$ 5.866,34	**R$117.326,80**
2	Cortador Gráfico 44 horas	02 (dois)	R$ 5.536,89	**R$ 221.475,60**
3	Bloquista 44 horas	01 (um)	R$ 3.373,83	**R$ 67.476,60**
			VALOR SUBTOTAL	**R$ 406.279,00**

***20 (vinte) meses.

Período Eleitoral - 4 meses - ano de 2022 – de *15/04/2022 a *15/08/2022				
Item	**Quantidade Postos de Trabalho**	**Quantidade de postos**	**Valor unitário mensal**	**Valor total do item para o período***
4	Impressor Digital 44 horas	01 (um)	**R$ 5.866,34**	**R$ 23.465,36**
			VALOR SUBTOTAL	**R$ 23.465,36**

* 15/04/2022 - Cfe 3º Termo aditivo.
* 15/08/2022 – data final vigência do contrato.

VALOR TOTAL DA PRORROGAÇÃO	**R$429.744,36**

2.1.2 – Do acréscimo contratual

Período Eleitoral ano de 2020, de 01/10/2020 a 18/12/2020				
Item	**Quantidade Postos de Trabalho**	**Quantidade de postos**	**Valor unitário mensal**	**Valor total do item para o período***
4	Impressor Digital 44 horas	01 (um)	**R$ 5.866,34**	**R$ 15.252,40****
			VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO	**R$ 15.252,40**

* 02 (dois) meses e 18 (dezoito) dias.
**Cálculo: 5.866,34/30 = R$195,54 x 18 = R$ 3.519,72 + (R$ 5.866,34 x 2) = R$ 15.252,40

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/08/2020
Por: DANIEL GONCALVES DE JESUS e outro
TRE

2.2 – DOS CUSTOS ESTIMADOS: Estão previstos, estimativamente, o valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** para cobertura de gastos com horas extraordinárias, conforme o item 7.2 do contrato.

2.3 - Os recursos destinados à prorrogação e ao acréscimo, conforme abaixo:

Programa de Trabalho: 02122003320GP0041;
Nota de empenho: 2020NE001128 emitida em 24/08/2020;
Elemento de despesa: 33.90.37.01;
Categoria Econômica: Custeio.

Programa de Trabalho: 02061003342690001;
Nota de empenho: 2020NE001129, emitida em 24/08/2020;
Elemento de despesa: 33.90.37.01;
Categoria Econômica: Custeio.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, a CONTRATADA deverá apresentar prorrogação da garantia, nos termos da cláusula décima do contrato, até 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura, no valor de R$ 22.249,84(vinte e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) correspondente a 5% do valor deste aditivo, com validade **até 15/11/2022.**

CLÁUSULA QUARTA

4.1 – Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora aditado.

4.2 – E, por estarem assim justos e de pleno acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 25 de agosto de 2020.

Sr. Daniel Gonçalves de Jesus
Representante Legal
p/ CONTRATADA

Dr. Valcir Mombach
Diretor-Geral – TRE/PR
p/ CONTRATANTE

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/08/2020
Por: DANIEL GONCALVES DE JESUS e outro
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 200612/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	DANIEL GONCALVES DE JESUS CPF 739.176.649-68 *Assinado digitalmente em 27/08/2020 10:31:13* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIa*
	VALCIR MOMBACH CPF 411.406.219-04 *Assinado digitalmente em 27/08/2020 13:28:28* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIa*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.